



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito 01/2025 - SEGOV/CPTCE

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO N.º 01/2025

TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO, ORIUNDO DE DANO AO ERÁRIO APURADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CPTCE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 325/2014/SEGOV/PADEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, E O SR. MARCELO NONATO FIGUEIREDO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESMERALDAS, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Prédio Gerais, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu ordenador de despesas, Sr. Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, brasileiro, casado, Documento de Identidade MG9274583 – SSP/MG, CPF n.º 063.055.886-86, domiciliado na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 3.777 - Palácio Tiradentes - 3º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-903 - Belo Horizonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**, e o Prefeito do Município de Esmeraldas, o Sr. Marcelo Nonato Ferreira, portador do Documento de Identidade M6187650 - SSP/MG, inscrito sob o CPF n.º 826.205.206-49, residente na Av. Elias Rodrigues da Costa, n.º 111 - Bairro Melo Viana - Esmeraldas (MG) - CEP: 32.818-033, adiante denominado apenas **INTERESSADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO**, regido pelo Decreto Estadual n.º 46.830, de 14/09/2015, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do débito apurado, atualizado e corrigido até o mês de fevereiro de 2025, não incluídos custas e honorários, conforme Procedimento Conciliatório n.º 34/2025 (106997330), emitido pelo Ministério Público de Contas de Minas Gerais - MPC/MG em 06/02/2025, oriundo do Processo n.º 1.071.537 - Tomada de Contas Especial (108367215), é de R\$ 539.662,07 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFISSÃO

O **INTERESSADO** propôs-se a restituir a quantia acima mencionada, em favor da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**, referente a crédito estadual de natureza não tributária, apurado

na análise da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, devido às irregularidades na execução do Convênio nº 325/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais, e a Prefeitura Municipal de Esmeraldas, tendo como signatário à época o Sr. Glacialdo de Souza Ferreira.

§ 1º A presente confissão de débito, efetuada nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, é irrevogável e irretratável e importa no reconhecimento do débito respectivo, na desistência de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e na desistência de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais, o que deverá ser providenciado pelo **INTERESSADO**.

§ 2º Até a sua consolidação, a dívida ora confessada estará sujeita à atualização e à incidência de juros de mora calculada pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

§ 3º Em caso de o **INTERESSADO** incorrer em novo inadimplemento, o presente Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito poderá ser apontado a protesto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTRADA PRÉVIA (1ª PARCELA)

Nos termos do art. 26, do Decreto Estadual nº 46.830, de 14/09/2015, o **INTERESSADO** efetuou, no dia 19/02/2025, o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 0401351170221 (107002545), no valor de R\$ 134.915,52 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Comprovante de Pagamento Bancário (108365943), bem como Comprovante de Pagamento das Receitas Estaduais nº 0401351170221 (108365915), concernente a entrada prévia (1ª Parcela), cumprindo este requisito indispensável à efetivação deste Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

O **INTERESSADO** se compromete a pagar o valor do débito apurado, em **04 (quatro) parcelas**, sendo a **1ª parcela referente a entrada prévia**, que será deduzida do valor total do débito, nos termos do art. 24, do Decreto Estadual nº 46.830, de 14/09/2015, e as **demais parcelas (2ª, 3ª e 4ª)**, mensais e consecutivas a serem quitadas até o último dia útil dos meses subsequentes ao do vencimento da entrada prévia (1ª parcela), prevista para 28/02/2025.

§ 1º O valor correspondente a cada parcela será de R\$ 134.915,52 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

§ 2º O valor de cada parcela vincenda será atualizado pela SELIC, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recolhimento da entrada prévia (1ª parcela), de acordo com o § 1º, do art. 25, do Decreto Estadual nº 46.830, de 14/09/2015.

§ 3º Todas as parcelas deverão ser recolhidas por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devidamente emitido e encaminhado pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**, para os seguintes endereços eletrônicos: <procuradoria@esmeraldas.mg.gov.br> (108778250), pertencente a Procuradoria do Município de Esmeraldas, <fazenda@esmeraldas.mg.gov.br> (108778284), pertencente a Secretaria de Fazenda do

Município de Esmeraldas e <gabinete@esmeraldas.mg.gov.br> (108777863), pertencente ao Gabinete da Prefeitura do Município de Esmeraldas.

§ 4º O **INTERESSADO** deverá comprovar, mensalmente, à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**, o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, referente à cada parcela, encaminhando cópia do comprovante de pagamento bancário para o e-mail <cptce@governo.mg.gov.br>, pertencente à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**, para controle dos pagamentos, sob pena de retorno à condição de inadimplência, de acordo com o § 2º, do art. 35, do Decreto Estadual nº 46.830, de 14/09/2015.

O **INTERESSADO** poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial do valor do parcelamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do cálculo do valor a pagar, não haverá a incidência de juros de mora de que trata o § 2º da CLÁUSULA QUARTA sobre o saldo devedor dos juros parcelados, relativamente às parcelas objeto da liquidação antecipada, observado o disposto no § 3º daquela cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA E DA REVOGAÇÃO

Em caso de desistência do parcelamento, por parte do **INTERESSADO**, ou revogação de ofício, por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**, será promovida a apuração do saldo devedor remanescente com todos os ônus legais, devendo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE** adotar as providências de que trata o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14/09/2015.

§ 1º Considera-se desistente do parcelamento o **INTERESSADO** que não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o último dia do segundo mês subsequente ao de seu vencimento, ou seja, que se tornar inadimplente de três parcelas.

§ 2º A concessão do parcelamento não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**, nas seguintes hipóteses, ainda que não cumulativamente:

- I – o parcelamento deixar de atender ao interesse e à conveniência da administração pública;
- II – o **INTERESSADO** deixar de pagar as parcelas até os seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão decorrente do presente Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes acordes, firmam o presente Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem.

Marcelo Guilherme de Aro Ferreira

Secretário de Estado de Governo

Marcelo Nonato Figueiredo

Prefeito do Município de Esmeraldas

CPF nº 826.205.206-49

Testemunhas

Nome: **Rosemary Cristine de Oliveira**

Documento de Identidade: MG 8666506

CPF nº: 026.850.346-09

Telefone: (31) 9886-7963

E-mail: rosemary.oliveira@governo.mg.gov.br

Nome: **Luciano da Silva Santos**

Documento de Identidade: MG16399028 - SSP/MG

CPF nº: 097.792.716-43

Telefone: (31) 9 9361- 2450

E-mail: s.luciano18@yahoo.com.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NONATO FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 06/03/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Cristine de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, Secretário de Estado**, em 12/03/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108640333** e o código CRC **924FDEEC**.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comprovante de Pagamento das Receitas Estaduais

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS		
Endereço:		
Município: ESMERALDAS	UF: MG	Telefone:

Data do Vencimento	Data do Pagamento 19/02/2025
Tipo de Identificação CNPJ	Número Identificação 18.***.466/****-**
Código Município (para produtor rural e não inscrito) 241	
Mês Ano de Referência 02/2025	
Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento) 0401351170221	

Histórico

Órgão: SECRETARIA ESTADO GOVERNO
Serviço: RECURSO TESOIRO-RESTITUICOES DIVERSAS
Valores pagos

370-7 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - RECEITA TESOIRO Valor: 134.915,52

Informações Complementares:

1ª PARCELA DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A SER FIRMADO ENTRE A SEGOV E O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDAS, CONCERNENTE AO CONVÊNIO 325/2014/SEGOV/PADEM CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 628 DE 09/08/2017, APÓS PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO N.º 34/2025, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPC/MG, CONCERNENTE AO PROCESSO N.º 1.071.537 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Linha Digitável: 85620001349 3 15520213250 4 22812040135 8 11702210149 9

AUTENTICAÇÃO	TOTAL	R\$	134.915,52
Agencia: 2045 Banco: 1 NSU: 822658			
Data do Pagamento: 19/02/2025			



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comprovante de Pagamento das Receitas Estaduais

Nome:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Endereço:

Município:
ESMERALDAS

UF:
MG

Telefone:

Data do Vencimento

Data do Pagamento
31/03/2025

Tipo de Identificação
CNPJ

Número Identificação
18.***.466/****-**

Código Município (para produtor rural e não inscrito)
241

Mês Ano de Referência
03/2025

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)
0401352608556

Histórico

Órgão: SECRETARIA ESTADO GOVERNO
Serviço: RECURSO TESOIRO-RESTITUICOES DIVERSAS
Valores pagos

370-7 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - RECEITA TESOIRO Valor: 137.600,34

Informações Complementares:

2ª PARCELA DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A SER FIRMADO ENTRE A SEGOV E O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDAS, CONCERNENTE AO CONVÊNIO 325/2014/SEGOV/PADEM CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 628 DE 09/08/2017, APÓS PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO N.º 34/2025, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPC/MG, CONCERNENTE AO PROCESSO N.º 1.071.537 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Linha Digitável: 85610001376 7 00340213250 4 33112040135 0 26085560149 8

AUTENTICAÇÃO

Agencia: 2045 Banco: 1 NSU: 696417
Data do Pagamento: 31/03/2025

TOTAL

R\$

137.600,34



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comprovante de Pagamento das Receitas Estaduais

Nome:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Endereço:

Município:
ESMERALDAS

UF:
MG

Telefone:

Data do Vencimento

Data do Pagamento
25/04/2025

Tipo de Identificação
CNPJ

Número Identificação
18.***.466/****-**

Código Município (para produtor rural e não inscrito)
241

Mês Ano de Referência
04/2025

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)
0401354212005

Histórico

Órgão: SECRETARIA ESTADO GOVERNO
Serviço: RECURSO TESOIRO-RESTITUICOES DIVERSAS
Valores pagos

370-7 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - RECEITA TESOIRO Valor: 137.559,86

Informações Complementares:

3ª PARCELA DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO A SER FIRMADO ENTRE A SEGOV E O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDAS, CONCERNENTE AO CONVÊNIO 325/2014/SEGOV/PADEM CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 628 DE 09/08/2017, APÓS PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO N.º 34/2025, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPC/MG, CONCERNENTE AO PROCESSO N.º 1.071.537 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Linha Digitável: 85610001375 9 59860213250 1 43012040135 0 42120050149 0

AUTENTICAÇÃO

Agencia: 2045 Banco: 1 NSU: 669327
Data do Pagamento: 25/04/2025

TOTAL

R\$

137.559,86



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comprovante de Pagamento das Receitas Estaduais

Nome:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Endereço:

Município:
ESMERALDAS

UF:
MG

Telefone:

Data do Vencimento

Data do Pagamento
20/05/2025

Tipo de Identificação
CNPJ

Número Identificação
18.***.466/****-**-**

Código Município (para produtor rural e não inscrito)
241

Mês Ano de Referência
05/2025

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)
0401355968944

Histórico

Órgão: SECRETARIA ESTADO GOVERNO
Serviço: RECURSO TESOIRO-RESTITUICOES DIVERSAS
Valores pagos

370-7 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - RECEITA TESOIRO Valor: 138.989,97

Informações Complementares:

4ª PARCELA DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO N.º 01/2025, FIRMADO ENTRE A SEGOV E O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDAS, CONCERNENTE AO CONVÊNIO 325/2014/SEGOV/PADEM CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 628 DE 09/08/2017, APÓS PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO N.º 34/2025, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPC/MG, CONCERNENTE AO PROCESSO N.º 1.071.537 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Linha Digitável: 85680001389 3 89970213250 2 53012040135 7 59689440149 3

AUTENTICAÇÃO

Agencia: 2045 Banco: 1 NSU: 764685
Data do Pagamento: 20/05/2025

TOTAL

R\$

138.989,97